



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

LEI Nº 696/2019, de 23 de janeiro de 2019.

Ementa: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento do Município, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 11.200.000,00 (onze milhões e duzentos mil reais), conforme dotações especificadas:

Poder: 02 – Poder Executivo;

Órgão: 02 – Prefeitura;

Secretaria: 08 Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Unidade: 0011 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica;

Função: 12 – Educação;

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental;

Programa: 0002 – Educação em Ação;

Fonte de Recursos: 0095 – FUNDEF- Precatórios.

Projeto/Atividade: conforme descrição:

Secretaria	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Unidade	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	
Projeto/Atividade	Descrição	Valor
3014	Construção de Unidades da Educação Básica	8.000.000,00
44.90.51	Obras e Instalações	7.760.000,00
44.90.61	Aquisição de Imóveis	240.000,00
3015	Reforma e Ampliação de Unidades da Educação Básica	800.000,00
44.90.51	Obras e Instalações	800.000,00
3016	Aquisição de Equipamentos para as Unidades da Educação Básica	800.000,00
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	800.000,00
4018	Manutenção das Atividades da Educação Básica	1.600.000,00
33.90.30	Material de Consumo	1.200.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	400.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	11.200.000,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior decorrerá da transferência realizada pela União, objeto da Ação Judicial FUNDEF – Precatórios, na forma do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica incluso na Lei nº 662/2017 de dezembro de 2017 – (PPA 2018/2021), e no anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 681/2018, de 11 de julho de 2018, lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2019), as despesas provenientes do artigo 1º desta lei.

Art. 4º - Fica criada a **Comissão Especial de Gestão** para acompanhamento das despesas e da programação dos desembolsos dos recursos financeiros do FUNDEF/PRECATÓRIOS, representada pela Controladoria Geral do Município e por um representante do Ministério Público Estadual, um representante do Poder Legislativo Municipal, um representante da Secretaria Municipal de Educação, um representante dos servidores efetivos e um dos servidores inativos da Educação e um representante do Conselho do FUNDEB.

Art. 5º - A Controladoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Educação poderão baixar normas complementares regulando o funcionamento da Comissão.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pilar-AL, em 23 de janeiro de 2019.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Certifico para os devidos fins que a Lei nº 696/2019, de 23 de janeiro de 2019, foi registrada e publicada na sede da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pilar-AL, em 23 de janeiro de 2019.

Newton Rodrigo Rocha Sarmiento
Secretário Municipal de Administração